



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO						
Dispensa de Licitação pelo art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021 - Valor inferior a R\$ 50.000,00,00 (outros serviços e compras)						
Unidade Demandante		GELOG				
Objeto:		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de TV por assinatura.				
Justificativa:		Criada pela Lei nº 10.233, a Agência Nacional de Transportes Terrestres é uma autarquia sob regime especial, que tem sede e foro no Distrito Federal. Tem por finalidade regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, visando garantir a movimentação de pessoas e bens, harmonizar os interesses dos usuários com os das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, preservado o interesse público, arbitrar conflitos de interesses e impedir situações que configurem competição imperfeita ou infração contra a ordem econômica. Com o intuito de cumprir com suas funções regulatórias, é primordial que a ANTT se mantenha permanentemente informada sobre todas as questões relativas às rodovias e ferrovias brasileiras, inclusive no que se refere à prestação de serviços de transportes interestadual e internacional de passageiros e de cargas. Como a rede de TVs Abertas, embora inclua os principais canais governamentais, possui uma programação limitada de noticiário, para suprir plenamente a demanda da ANTT. A contratação dos serviços de TV por assinatura propiciará aos Diretores e Superintendentes da Agência o acesso a todos os noticiários transmitidos pelos diversos canais de televisão, sobre os acontecimentos no Brasil e no mundo, assim como as críticas e opiniões divulgadas na imprensa televisiva sobre as ações e programas do Governo Federal.				
Descrição do objeto no Planejamento Anual das Contratações		Não há previsão no Planejamento Anual de Contratações - PAC 2022. A Solicitação da autorização para a demanda, será feita pelo Sr. Superintendente de Gestão Administrativa, conforme predispõe o subitem 12.2.4.2 da Norma Administrativa 003-18/SUDEG-01.				
Especificação dos materiais / serviços						
Item	Quantidade	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	15	Ponto	Prestação de serviços de disponibilização de sinal de TV por assinatura, contemplando instalação e assistência técnica, com fornecimento de receptores digitais nas seguintes formas de prestações de serviços: - A ANTT determinará os locais de instalação dos referidos pontos. - Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas; - Deverão ser passados todos os cabos pelos shafts, sob os pisos elevados dos andares ou pelo forro para interligar os receptores. - As passagens dos cabos sob os pisos elevados deverão usar as canaletas existentes e isolados dos cabos de rede e elétricos. - Caso os receptores possuam interface HDMI, deverão ser fornecidos os cabos HDMI/HDMI para interligar a televisão aos receptores. - Caso seja necessário, deverão ser fornecidos amplificadores de sinais, splits, etc. que deverão ser instalados nos shafts dos andares. - Caso necessário deverão ser feitas todas as obras de infraestrutura civil, com fornecimento de materiais, que se façam necessárias para a instalação e passagem dos cabos, antenas, amplificadores, splits, etc. - Caso seja feita alguma obra de infraestrutura civil conforme item acima, deverão ser feitas todas as restaurações necessárias de paredes, forro, piso, etc. - O funcionamento do sinal de TV por assinatura deverá estar disponível 24h por dia, 365 dias por ano, considerando-se, também, quando o ano for bissexto, exceto nos casos previsto no Projeto básico. - As manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema, que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço oferecido pela CONTRATADA, deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias úteis e comunicadas à CONTRATANTE, informando a data e a duração da interrupção, com antecedência mínima de 3 (três) dias. - A tensão da rede elétrica da ANTT é de 220 v 60 Hz, com tomadas elétricas com Fase + Neutro + Terra. - O pacote de canais ofertado deverá ter no mínimo os seguintes canais: TV Câmera, TV Brasil, TV NBR, TV Justiça, TV Globo, TV SBT, TV Band, TV Record, RedeTV, Globo News, Band News RecordNews Jovem Pan News	R\$ 277,74	R\$ 4.166,12	R\$ 49.993,40
Custo Total Estimado				Origem dos recursos		
R\$ 49.993,40 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).				Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do item correrão pelo orçamento da ANTT no presente exercício e serão alocados pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GEORF.		
Local de entrega dos materiais / prestação dos serviços				Prazo de execução e formalização		
Edifício Sede da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT) Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8 - Brasília / DF CEP: 70200-003 Observações: 8-12h e 14-18h (61) 3410-1613 / 3410-1015				A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho/Ordem de Compra, que terá força de contrato (art. 95, da Lei n.º 14.133/2021) A execução ocorrerá mensalmente dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Nota de Empenho A Contratada terá que emitir mensalmente a fatura com o valor da prestação do serviço para o pagamento.		
Forma de pagamento						
O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente. A ANTT reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.						
Obrigações da ANTT				Obrigações da Contratada		
Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos itens. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. / Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.				Entregar e instalar os itens nas condições pactuadas. Manter as condições de habilitação. Arcar com custos operacionais de entrega e instalação dos itens. Responder por eventuais danos causados à Administração durante a entrega e instalação dos itens. A CONTRATADA deverá prover assistência técnica destinada à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de recepção do sinal de TV por assinatura e terá a duração da vigência contratual. A assistência técnica será acionada sempre que houver qualquer interrupção ou interferência nas transmissões televisivas. O prazo para o atendimento do chamado será de até 24 horas. Caso seja necessário, a assistência técnica deverá substituir os equipamentos que deixaram de funcionar ou que, pela modernização do sistema, tornaram-se obsoletos, sem qualquer ônus para a ANTT. Os atendimentos deverão ser feitos durante o horário comercial, podendo ser fora deste, quando previamente agendado com a Fiscalização.		

Penalidades
O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Fiscalização
A presente contratação será fiscalizada pelo servidor João Staub Neto , Analista Administrativo, matrícula/STAPE: 1413215, ramal 3410-1017, lotada na SUDEG/GELOG.
Elaborado por:
(Assinado eletronicamente) EDSON MONTEIRO CUNHA Analista Administrativo
(Assinado eletronicamente) CARLOS ALBERTO COELHO CORDEIRO Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços - Substituto
De acordo. À Superintendência de Gestão para aprovação.
(Assinado eletronicamente) MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO Gerente de Recursos Logísticos - Substituto
Diante da justificativa apresentada, aprovo o Projeto Básico.
(Assinado eletronicamente) EDUARDO JOSÉ MARRA Superintendência de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MONTEIRO CUNHA, ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 26/10/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO COELHO CORDEIRO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, em 26/10/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO, Gerente Substituto (a)**, em 26/10/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 27/10/2022, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **14078831** e o código CRC **75A07034**.